



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Av Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

RELATÓRIO

PROCESSO SEI: 0000979-31.2019.6.15.8000.

AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2019

OBJETO: 1º MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA – Projeto Pessoas Eleições 2018.

1. INTRODUÇÃO

Senhora Diretora Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Seção de Auditoria - Área de Gestão de Pessoas que teve por objetivo "Avaliar o Projeto Pessoas nas Eleições 2018, sob a gerência da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP", que foi idealizado com a proposta de realizar as seguintes entregas: - levantar necessidades e apoiar o reforço das equipes dos projetos do Programa Eleições 2018; - coordenar as capacitações para as eleições, promovendo o compartilhamento de recursos, quando possível; - controlar a realização de serviços extraordinários nos projetos do Programa Eleições 2018."

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 0470585), o qual fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 12/06/2019, com determinação de remessa a essa Diretoria Geral para as providências cabíveis. Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência, essa Diretoria Geral deu conhecimento às unidades envolvidas no cumprimento da Decisão, conforme processos descritos na Certidão DG 0531949.

Assim sendo, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com os Itens 52 e 53 do anexo da Portaria nº 25/2014/PTRE.

Nessa fase, são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRE, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES

ITEM 5.1 (0003667-63.2019.6.15.8000) - Recomendar à SGP que, no(s) próximo(s) Programa das Eleições, antecipe suas ações no Projeto Pessoas nas Eleições para atuar de forma simultânea com os demais gerentes dos outros Projetos do Programa Eleições que envolvam o escopo de atuação da Secretaria, participando das fases de Planejamentos desses Projetos, objetivando um desempenho mais proativo e tornando sua atuação de apoio aos demais Projetos mais eficiente e produtiva (achado A1);

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho SGP 0537270

"Registro a ciência desta Secretaria de Gestão de Pessoas quanto à recomendação constante no item 5.1 do relatório de auditoria apresentado, ratificando a intenção de adoção da prática sugerida.

Para auxiliar na adoção dessa boa prática, encaminho o processo à Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão, solicitando seu apoio, junto aos demais gerentes, no sentido de ressaltar a importância do elemento 'pessoas' em todos os projetos de eleição, atuando para que esta

Secretaria possa tomar parte dos projetos desde seu início, possibilitando um melhor acompanhamento e tratamento das necessidades de pessoal dos projetos de eleição."

Despacho ASPLAN 0541304:

"Ao NPR,

Para conhecer e apoiar a SGP na viabilização da recomendação 5.1 - (...)."

0003874-62.2019.6.15.8000 - Certidão 36 (0580911)

Certifico que no período de 9 a 16 de setembro de 2019, durante as reuniões de inicialização dos projetos de eleições, os gerentes dos projetos foram orientados a identificar a necessidade do recurso "pessoas", no momento da elaboração dos Planos de Gerenciamento dos Projetos. Registro, também, que a Secretaria de Gestão de Pessoas foi orientada a contemplar como entrega do Projeto Pessoas, consultar as necessidades dos demais projetos, em relação ao recurso pessoas, assim que os mesmos forem aprovados, a fim de permitir um melhor planejamento e comunicação 0571383.

Comentário da COAUDI: Não foram evidenciadas quais ações a Secretaria de Gestão de Pessoas adotou para atuar de forma simultânea com os demais gerentes, apesar de orientada para isso.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: comprovar por meio de evidências, que a SGP atuou de forma simultânea com os demais gerentes (quais ações foram tomadas).

ITEM 5.2 (0003871-10.2019.6.15.8000) - Recomendar à ASPLAN que mantenha a realização de treinamentos sobre Projetos e Riscos, ministrados por essa unidade, com os servidores lotados nos gabinetes de apoio à governança ampliando para os gerentes de projetos do Programa das Eleições, em especial no período imediatamente anterior a elaboração do planejamento do mencionado programa (achados A1, A3 e A4);

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho ASPLAN 0572592:

"Ao NPR,

Para ciência, monitoramento e apresentação das evidências que visam o cumprimento da recomendação 5.2 (...)"

Informação 3168 (0554836):

"Em atenção a determinação de V. Senhoria para **ciência e acompanhamento recomendação 5.3 - M1A1R3** (Doc. SEI 0547402), tratado neste processo e advindo do processo SEI Nº 0006179-53.2018.6.15.8000, Doc. SEI nº 0480145, **propomos que iniciemos a pesquisa e estudo a respeito de métodos objetivos de avaliação da maturidade em gestão de projetos no TRE-PB, bem como elicitemos os objetivos, metas e indicadores para monitoramento, após o repasse em gestão de projetos para os gabinetes de governança e gerentes de projetos e após a conclusão da elaboração dos projetos de eleição, que demandam grande atenção e esforço deste núcleo nos meses de setembro/2019 a outubro/2019.**

Em complementação a informação prestada por V. Senhoria no Doc. SEI Nº 0547402, com fins de evidenciar o andamento dos trabalhos realizados pela pelo NPR, acrescentamos:

- No Processo SEI Nº 0004187-23.2019.6.15.8000 que trata do Planejamento Integrado de Eleições (plano de trabalho que consolida as atividades necessárias e suficientes para realizar pleitos eleitorais):
 - **Comunicado nº 2/2019 - ASPLAN (Doc. SEI Nº 0548250)** - Foram convidados os servidores que atuam nos Gabinetes de Apoio à Governança e Gestão e os potenciais gerentes de projetos que atuarão nas eleições 2020, para treinamento na forma de repasse sobre Gestão de Projetos, no período de 12/08/2019 a 16/08/2019, sala de treinamentos da STIC, com conteúdo programático e quantitativo de vagas conforme espaço e disponibilidade do ambiente de treinamento. O repasse foi realizado tomando como base os trabalhos do Projeto de Revisão da Metodologia de Gestão de Projetos - MGP (Processo SEI nº 0002042-91.2019.6.15.8000).

- Indicação e convocação pelos superiores hierarquicos dos participantes do treinamento:
 - SGP: 0549760
 - SAO: 0549976
 - CRE: 0550150
 - STIC: 0550502
 - SJI: 0551085, 0553225
 - Participaram do treinamento também os servidores da ASPLAN (Suênia Bernardo, Ana Gilka, e Ana Thereza) e ASCOM (Alexandre) - Ver lista de presença
 - [Notícia publicada na Intranet](#) a respeito da ocorrência do treinamento:
 - Lista de Presença:
 - Doc. SEI Nº 0563972
 - Conteúdo programático do repasse: Apresentação Doc. SEI Nº 0554880
 - [Fluxo dos processos de iniciação e planejamento](#)
 - [Orientações sobre os critérios objetivos na seleção do instrumentos: Projeto e Plano de Ação](#)
- No Processo SEI Nº 0002042-91.2019.6.15.8000 que trata do Projeto de Revisão da Metodologia de Gestão de Projetos - MGP
 - Atas de Reunião do Projeto: 0511596, 0512228 e 0543919
 - Solicitamos uma mudança no cronograma do projeto nos termos do artefato MGP - Solicitação de Mudança Doc. SEI Nº 0557364.
 - A primeira etapa do projeto(Revisão da MGP) será concluída em 30/08/2019
 - A segunda etapa do projeto(Validação dos benefícios do projeto) será iniciada em 01/09/2019

O treinamento foi realizado em duas turmas, com vinte participantes por turma, com carga horária de oito horas. A primeira turma, formada pelas unidades: ASCOM, ASPLAN, CRE, DG, SGP e SJI, foi capacitada entre 12 a 14/08/2019, e a segunda turma, representantes das ZE's, SAO e STIC, receberam capacitação de 14 a 16/08/2019."

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ****

ITEM 5.3 (0003874-62.2019.6.15.8000) - Recomendar que a SGP, nos Programas das Eleições vindouros, envie esforços no sentido de aumentar a interação com os gerentes dos demais Projetos de Eleições visando o Planejamento simultâneo das ações que envolvam recursos de pessoal (seleção, treinamento, gestão), ampliando o apoio e a participação da SGP nos outros Projetos e imprimindo mais eficiência ao Projeto Pessoas nas Eleições (achado A2);

Providências adotadas pelas Unidades:

Certidão 36 (0580911)

Certifico que no período de 9 a 16 de setembro de 2019, durante as reuniões de inicialização dos projetos de eleições, os gerentes dos projetos foram orientados a identificar a necessidade do recurso "pessoas", no momento da elaboração dos Planos de Gerenciamento dos Projetos. Registro, também, que a Secretaria de Gestão de Pessoas foi orientada a contemplar como entrega do Projeto Pessoas, consultar as necessidades dos demais projetos, em relação ao recurso pessoas, assim que os mesmos forem aprovados, a fim de permitir um melhor planejamento e comunicação 0571383.

Comentário da COAUDI: Não foram evidenciadas quais ações a Secretaria de Gestão de Pessoas adotou para atuar de forma mais integrada com os demais gerentes, apesar de orientada para isso.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.4 (0003878-02.2019.6.15.8000) - Recomendar/alertar à Diretoria Geral que encaminhe proposição ao Comitê de Governança de Pessoas, para ciência do achado de auditoria A2, visando o fomento e a garantia da necessidade de interação entre os gerentes do Projeto Pessoas e dos demais projetos que demandem a atuação da gestão de pessoas, tanto em função do aspecto da governança que envolve a questão, como também pelo fato da sua própria composição, já que seus Membros: Diretor-Geral(a), Secretários(as) e Coordenador(a) da Corregedoria; são gerentes de Projetos do Programa Eleições (achado A2);

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0564239:

"(...)

"Considerando o que restou deliberado na 4ª Reunião do Comitê de Governança de Pessoas, realizada em 21/08/2019, conforme Ata 0557916, acerca da necessidade de elaboração de um normativo que fixe as diretrizes e o balizamento do quantitativo de pessoas para atuarem em momentos específicos do processo eleitoral, em especial na preparação dos locais de votação e nas atividades do dia das eleições, até a totalização dos resultados, encaminho os presentes autos à SGP, para adoção das providências cabíveis, apresentando a esta Diretoria Geral minuta de normativo no prazo de 30 (trinta) dias.

(...)"

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: *.**

ITEM 5.5 (0003878-02.2019.6.15.8000 e 0003881-54.2019.6.15.8000) - Recomendar à Diretoria Geral que encaminhe pauta, para ser debatida e analisada pelo Comitê de Governança de Pessoas, no sentido de aperfeiçoar o planejamento do Programa das Eleições, no aspecto relacionado a gestão de pessoas, especialmente deliberando, em conjunto com a ASPLAN, quanto ao que pode dar maior eficiência: manter o Projeto Pessoas ou incluí-lo como recurso nos demais Projetos que necessitem do apoio da SGP (achado A2);

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0564239:

"(...)

"Considerando o que restou deliberado na 4ª Reunião do Comitê de Governança de Pessoas, realizada em 21/08/2019, conforme Ata 0557916, acerca da necessidade de elaboração de um normativo que fixe as diretrizes e o balizamento do quantitativo de pessoas para atuarem em momentos específicos do processo eleitoral, em especial na preparação dos locais de votação e nas atividades do dia das eleições, até a totalização dos resultados, encaminho os presentes autos à SGP, para adoção das providências cabíveis, apresentando a esta Diretoria Geral minuta de normativo no prazo de 30 (trinta) dias.

(...)"

Trecho da Ata da 4ª Reunião do Comitê de Governança de Pessoas, realizada em 21/08/2019, conforme Ata 0557916:

"Às 14h20, a Diretora-Geral declarou aberta a 4ª reunião do Comitê de Governança de Pessoas. O Secretário de Gestão de Pessoas, Allan William, apresentou as recomendações do Relatório de Auditoria - Avaliação do Projeto Pessoas nas Eleições 2018. Em relação às recomendações 5.4 e 5.5, Allan ponderou a necessidade da participação da SGP em todos os projetos de eleição, desde a fase de planejamento, na identificação do recurso pessoas, sugerindo manter o Projeto Pessoas para monitorar as necessidades relativas a pessoas, treinamentos e serviços extraordinário dos demais projetos. (...)"

Comentário da COAUDI: Foi deliberado pela manutenção do projeto pessoas, inclusive já há novo projeto (processo SEI nº 0007874-08.2019.6.15.8000).

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: *.**

ITEM 5.6 (0003876-32.2019.6.15.8000) - Recomendar à ASPLAN que aprimore o planejamento integrado do Programa das Eleições de forma a garantir a interação das gerências dos Projetos do Programa das Eleições 2018, visando a efetividade e a eficiência de todos os projetos (achado A2);

Providências adotadas pelas Unidades:

"Ao NPR,

Para ciência, monitoramento e apresentação das evidências que visam o cumprimento da recomendação 5.6 (...)"

Comentário da COAUDI: Apesar de já aprovado o planejamento integrado das Eleições 2020, é preciso apresentar as evidências do cumprimento da recomendação.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: apresentar as evidências do cumprimento da recomendação.

ITEM 5.7 (0003878-02.2019.6.15.8000 e 0003875-47.2019.6.15.8000) - Recomendar à Diretoria Geral que encaminhe pauta, para análise e deliberação inicialmente do Comitê de Governança de Pessoas, no sentido do Tribunal instituir controles (a exemplo de um normativo interno) que torne preferencial a utilização da força de trabalho disponível no Tribunal, para executar tarefas relacionadas às Eleições, antes de utilizar o instituto da convocação de pessoal de outros órgãos da Administração Pública (achado A2);

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0564239:

"(...)

"Considerando o que restou deliberado na 4ª Reunião do Comitê de Governança de Pessoas, realizada em 21/08/2019, conforme Ata 0557916, acerca da necessidade de elaboração de um normativo que fixe as diretrizes e o balizamento do quantitativo de pessoas para atuarem em momentos específicos do processo eleitoral, em especial na preparação dos locais de votação e nas atividades do dia das eleições, até a totalização dos resultados, encaminho os presentes autos à SGP, para adoção das providências cabíveis, apresentando a esta Diretoria Geral minuta de normativo no prazo de 30 (trinta) dias.

(...)"

Comentário da COAUDI: Apesar de já deliberada a elaboração do normativo, conforme ata do Comitê de Governança de Pessoas, ainda não foi iniciada sua elaboração, conforme processo SEI nº 0003878-02.2019.6.15.8000

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: Aprovação do normativo com a fixação de diretrizes e o balizamento do quantitativo de pessoas para atuarem na preparação dos locais de votação e nas atividades do dia das eleições

ITEM 5.8 (0003873-77.2019.6.15.8000) -Recomendar/alertar à SGP que diante da necessidade de efetuar mudança em Projeto sob sua gerência adote o rito estabelecido na metodologia de gestão de Projetos, definida no Manual da Metodologia de Gestão de Projetos (MGP), em seu item: 4, subitem: 4.1 (achado A3);

Providências adotadas pelas Unidades:

Informação 2599 (0537275):

"Registro a ciência desta Secretaria de Gestão de Pessoas quanto à recomendação constante no item 5.8 do relatório de auditoria apresentado, ratificando a intenção de adoção da prática sugerida."

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

ITEM 5.9 (0003872-92.2019.6.15.8000) - Recomendar/alertar à ASPLAN, mais especificamente ao seu Núcleo de Projetos e Riscos (NPR), que quando houver a necessidade de mudança nos Projetos assegure que o procedimento siga o rito estabelecido no Manual da Metodologia de Gestão de Projetos (MGP), atendendo as fases definidas no item: 4, e subitem: 4.1, desse Manual (achado A3);

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho ASPLAN 0572590:

"Ao NPR,

Para ciência e monitoramento da recomendação 5.9 - Recomendar/alertar à ASPLAN, mais especificamente ao seu Núcleo de Projetos e Riscos (NPR), que quando houver a necessidade de mudança nos Projetos assegure que o procedimento siga o rito estabelecido no Manual da Metodologia de Gestão de Projetos (MGP), atendendo as fases definidas no item: 4, e subitem: 4.1, desse Manual (achado A3)."

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.10 (0003877-17.2019.6.15.8000) - Recomendar à Diretoria Geral que encaminhe pauta, para análise e deliberação do Comitê de Governança de Pessoas, no sentido de que se defina, para inclusão nos próximos normativos relacionados a realização de serviço extraordinário, qual unidade ou o gabinete da SGP, ou as Secretarias, ou Comissão a ser designada, que deve auxiliar a DG na tarefa de controlar os processos de serviço extraordinário, ainda que seja por meio de amostragem, ou atuando em alguma de suas fases críticas, quais sejam, análises das concessões, análise dos relatórios de prestações de contas e conformidade dos requisitos da norma (achado A3).

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0564297:

"O Comitê deliberou também pela criação de uma comissão multidisciplinar encarregada pela demanda de prestações de contas de execução de serviço extraordinário, em dias não úteis, composta por sete servidores, sendo quatro das secretarias e um da corregedoria, um dos gabinetes e um de zona eleitoral da capital.

Assim, encaminho os presentes autos à SGP para apresentar minuta de normativo de serviço extraordinário em que o gestor de cada unidade racionará a demanda de serviço extraordinário em suas unidades, participando ativamente do processo.

Bem como ao Gabinete desta Diretoria-Geral para iniciar Processo SEI para criação de uma comissão multidisciplinar encarregada pela demanda de prestações de contas de execução de serviço extraordinário, em dias não úteis, composta por sete servidores, sendo quatro das secretarias e um da corregedoria, um dos gabinetes e um de zona eleitoral da capital."

Processo SEI nº 0008105-35.2019.6.15.8000: Portaria com a comissão já aprovada e publicada.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ****

ITEM 5.11 (0003879-84.2019.6.15.8000) - Recomendar/alertar à SGP que quando atuar na gerência de futuros Projetos utilize efetivamente o Plano de Gestão de Riscos como ferramenta prática, visando mitigar ou afastar os riscos envolvidos no processo de trabalho (achado A4).

Providências adotadas pelas Unidades:

Informação 2600 (0537276):

"Registro a ciência desta Secretaria de Gestão de Pessoas quanto à recomendação constante no item 5.11 do relatório de auditoria apresentado, ratificando a intenção de adoção da prática sugerida."

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

ITEM 5.12 (0003880-69.2019.6.15.8000) - Recomendar à Diretoria Geral que promova a disponibilização para os servidores do Tribunal, em especial os gerentes dos projetos do Programa Eleições, do curso em EAD sobre gestão de riscos, elaborado pela Coordenadoria de Controle Interno e que já consta no Portal da Educação do TRE (achado A4).

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho SECAT 0534165:

"(...)

Vimos informar que foi disponibilizado no Portal Educação, pelas equipes de EaD (CODES) e SECAT, o Curso de Gestão de Riscos, elaborado pela COAUDI, de acordo com Processos SEI 0004671-09.2017.6.15.8000 e 0002835-30.2019.6.15.8000, em 02 (duas) turmas, sendo a primeira, com tutoria, desenvolvidas nos períodos de 14/02 a 12/03/2019 e voltada obrigatória e prioritariamente aos servidores das Zonas Eleitorais, enquanto a segunda turma, autoinstrucional, foi desenvolvida no período de 14/04 a 31/05/2019.

Da análise do documento SEI (0534155), que informa a lista de gerentes de projetos que atuaram no Programa Eleições constatamos a participação de alguns dos integrantes ali citados.

Assim, à fim de atender a recomendação, bem como propiciar a todos os servidores um maior acesso às atividades instrucionais, é cabível a disponibilização do curso, no modelo autoinstrucional, em nova turma.

Pelo exposto, solicitamos à esta Coordenadoria sugestão de período para viabilização da turma, para que possamos engajar todos os servidores deste Regional."

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: conforme sugerido pela SECAT, realizar novo treinamento voltado para os gerentes de projetos do programa eleições que não participaram do anterior.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento a essa Diretoria Geral apenas para conhecimento, considerando que as recomendações pendentes, já foram objeto de determinações pela DG. Assim, a evolução das atividades será verificada por ocasião do próximo monitoramento.

No entanto, solicita-se especial atenção para o andamento do item 5.7, pois apesar de já deliberada a elaboração do normativo (que fixe as diretrizes e o balizamento do quantitativo de pessoas para atuarem em momentos específicos do processo eleitoral, em especial na preparação dos locais de votação e nas atividades do dia das eleições, até a totalização dos resultados), conforme ata do Comitê de Governança de Pessoas, ainda não foi iniciada sua elaboração, conforme processo SEI nº 0003878-02.2019.6.15.8000.

É o relatório.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 15/01/2020, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 16/01/2020, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0620077** e o código CRC **57A7BE5C**.